

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 29 de agosto de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.419 de 29/10/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12201.06122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.37	12	1.980.000
12201.06122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.92	12	20.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	742.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.14	12	9.200
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	12	70.000
14201.12364641.224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CAMPI DA UESPI	FO	4.4.90.51	00	170.800
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	12	300.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	500.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.91	00	10.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.96	00	20.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.39	00	100.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.47	00	18.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.43	12	10.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.33	00	5.000
14203.27812691.332	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS	FO	4.4.90.51	00	210.000
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.92	00	400.000
16201.26782661.018	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS DO POLO COSTA DO DELTA - PRODETUR II	FO	4.4.90.51	00	330.000
16201.26782661.018	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS DO POLO COSTA DO DELTA - PRODETUR II	FO	4.4.90.51	10	3.000.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.1.90.16	12	179.490
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	949.700
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	00	740.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	537.190
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	50.000
20203.19122042.024	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.39	00	30.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.09	10	1.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	10	116.323
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.13	10	1.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.16	10	14.740
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.92	10	394
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.10	10	3.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.14	10	5.800
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.30	10	31.672
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.33	12	24.279
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.36	12	23.653
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.37	12	1.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.39	10	8.636
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.41	10	5.169
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.92	10	1.201
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	4.4.90.51	10	20.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	4.4.90.52	10	36.940
20205.22665541.185	IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CARGAS SÓLIDAS E PERIGOSAS	FO	3.3.90.39	10	10.000
20205.22665541.235	IMEPI MÓVEL	FO	3.3.90.39	10	20.000
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.14	10	3.000
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.30	10	4.688
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.36	10	5.000
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.39	10	4.009
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	4.4.90.52	10	5.000
30103.14122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.30	12	10.000
30103.14122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.39	12	10.000
TOTAL					10.747.884

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.419 de 29/10/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06181441.249	APARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA E DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	3.3.90.30	10	346.504
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.09	00	10.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.14	00	10.800
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	00	32.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.51	00	70.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	00	125.000
14201.12364642.120	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FO	4.4.90.52	12	100.000
14201.12364642.121	ENSINO DE GRADUAÇÃO REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.36	00	655.000
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.18	12	5.000
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.30	12	23.550
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	12	28.650
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.18	12	10.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.30	12	20.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.33	12	10.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	10.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	12	78.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	12	100.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	10	3.000.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.1.90.16	13	1.530.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.1.90.92	00	125.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.1.90.92	13	6.890
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	19.980
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.36	00	10.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	12	10.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.92	12	39.510
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	4.4.90.52	00	100.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	4.4.90.92	00	100.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	4.4.90.92	12	5.000
20203.19571071.040	APOIO À DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.33	00	8.000
20203.19571071.040	APOIO À DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	22.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.09	12	1.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	12	116.323
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.13	12	1.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.16	12	14.740
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.92	12	394
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.10	12	3.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.14	12	5.800
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.30	12	31.672
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.33	12	24.279
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.36	12	23.653
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.37	12	1.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.39	12	8.636
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.41	12	5.169
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.92	12	1.201
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	4.4.90.51	12	20.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	4.4.90.52	12	36.940
20205.22665541.185	IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CARGAS SÓLIDAS E PERIGOSAS	FO	3.3.90.39	12	10.000
20205.22665541.235	IMEPI MÓVEL	FO	3.3.90.39	12	20.000
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.14	12	3.000
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.30	12	4.688
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.36	12	5.000
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	3.3.90.39	12	4.009
20205.22665542.150	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGIONAL DO IMEPI - PARNÁIBA	FO	4.4.90.52	12	5.000
TOTAL					6.957.388

P. P. 8432 a 8440



DECRETO Nº 12.450 DE 29 DE Agosto DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição Estadual e diante do disposto no art. 38, parágrafo único e art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Saúde/Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.